

<b>ANEXO II - TAXAS DE SEGURANÇA E CENSURA</b>			
Valores das taxas de serviços estaduais para o exercício de 2026			
ATO OU SERVIÇO		R\$	
1 - Emissão de carteira de identidade (exceto 1a. via)		55,95	
2 - Processo policial de ação privada			
2.1 - inquérito ou flagrante - dispensadas outras despesas, salvo se houver perícia		83,93	
3 - Perícia procedida no interesse das partes		932,31	
4 - Licença para indústria ou comércio de armas, munições, explosivos, tóxicos, produtos químicos agressivos e corrosivos e fogos de artifício, por ano e por local		2.330,79	
5 - Explosivos			
5.1 - licença para depósito e uso de explosivo em pedreiras		1.398,49	
5.2 - licença para uso de explosivos em desmontes e aberturas de túneis, por local e por período inferior a um ano		1.398,49	
6 - Licença para emprego de produtos químicos		1.398,49	
7 - Fogos de artifício			
7.1 - licença, anual para depósito de fogos de artifício		1.398,49	
7.2 - licença para venda a varejo de fogos de artifício, em estabelecimentos rudimentares, sem organização comercial, e que não tenham caráter permanente, até seis meses		1.398,49	
8 - Termo de abertura e encerramento nos livros exigidos pelo regulamento de polícia, por termo		93,26	
9 - Vistoria anual, de acordo com as classificações da EMBRATUR (vide nota I)			
9.1 - hotéis, motéis, pousadas, hospedarias, albergues, hotéis residência, hotéis de lazer, pensões, dormitórios, casas de cômodos, paradores, e demais estabelecimentos similares, de acordo com a seguinte classificação:			
9.1.1 - até 20 quartos e/ou apartamentos		1.398,49	
9.1.2 - de 21 a 50 quartos e/ou apartamentos		2.330,79	
9.1.3 - de 51 a 100 quartos e/ou apartamentos		3.729,28	
9.1.4 - de 101 a 200 quartos e/ou apartamentos		5.593,89	
9.1.5 - de 201 a 300 quartos e/ou apartamentos		9.323,17	
9.1.6 - de 301 a 400 quartos e/ou apartamentos		13.984,76	
9.1.7 - de 401 quartos e/ou apartamentos em diante		18.646,39	
9.2 - cinemas, teatros, boates, cabarés, dancing, salões de snooker e bilhar, sinuquinha, futebol mecanizado e similares		1.631,57	
9.3 - clubes, sociedades ou associações recreativas, desportivas e sociais, estações auditivas ou visuais, parques de diversões, circos, velódromos e espetáculos eqüestres		1.631,57	
9.4 - prados de corridas		11.653,96	
9.5 - prados de corridas com área superior a 400.000 m2		116.539,79	
9.6 - lojas de apostas em corridas de cavalos, de vendas de bilhetes de loteria e de apostas de loteria esportiva, loto e similares		2.097,70	
9.7 - lojas de jogos de fliperama e similares		7.458,56	
9.8 - serviços de alto-falantes, sem propaganda comercial (fixos ou volantes)		2.097,70	
9.9 - serviços de alto-falantes, com propaganda comercial (fixos ou volantes)		2.097,70	
10 - Vistoria de autorização			
10.1 - para realização de bailes carnavalescos para associados, em clubes, sociedades ou associações portadoras de alvará anual, com até 900 m2		1.095,45	
10.2 - para realização de bailes carnavalescos para associados, em clubes, sociedades ou associações portadoras de alvará anual, acima de 900m2		2.190,96	
10.3 - para funcionamento de jogos carteados permitidos em lei, em clubes, associações e sociedades já registradas, por mês		2.563,88	
11 - Vistoria de autorização de bingos permanentes, eventuais e similares			
11.1 - destinada ao credenciamento anual de entidades, para a exploração de bingos permanentes e similares		21.133,88	
11.2 - destinada ao credenciamento para realização de bingos eventuais e similares, com observância dos requisitos regulamentares, por cada evento			
11.2.1 - com capacidade de até 500 participantes		7.925,18	
11.2.2 - com capacidade de 501 até 5.000 participantes		21.133,88	
11.2.3 - com capacidade de 5.001 até 15.000 participantes		39.626,01	
11.2.4 - com capacidade de 15.001 até 30.000 participantes		52.834,66	
11.2.5 - com capacidade acima de 30.000 participantes		66.043,31	
12 - Prevenção e extinção de incêndio (vide nota II)			
12.1 - unidades imobiliárias de utilização residencial, ocupadas ou não, por ano			
12.1.1 - área construída, até 50 m2		46,63	

12.1.2 - área construída, acima de 50m <sup>2</sup> até 80 m <sup>2</sup>	116,52
12.1.3 - área construída, acima de 80m <sup>2</sup> até 120 m <sup>2</sup>	139,83
12.1.4 - área construída, acima de 120m <sup>2</sup> até 200 m <sup>2</sup>	186,46
12.1.5 - área construída, acima de 200m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	233,09
12.1.6 - área construída, acima de 300 m <sup>2</sup>	279,72
12.2 - unidades imobiliárias de utilização não residencial, ocupadas ou não, por ano	
12.2.1 - área construída, até 50 m <sup>2</sup>	93,26
12.2.2 - área construída, acima de 50m <sup>2</sup> até 80 m <sup>2</sup>	139,83
12.2.3 - área construída, acima de 80m <sup>2</sup> até 120 m <sup>2</sup>	279,72
12.2.4 - área construída, acima de 120m <sup>2</sup> até 200 m <sup>2</sup>	783,15
12.2.5 - área construída, acima de 200m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	1.025,56
12.2.6 - área construída, acima de 300m <sup>2</sup> até 500 m <sup>2</sup>	1.305,23
12.2.7 - área construída, acima de 500m <sup>2</sup> até 1.000 m <sup>2</sup>	2.330,79
12.2.8 - área construída, acima de 1.000 m <sup>2</sup>	2.796,97
13 - Armas	
13.1 - registro, por ano	932,31
13.2 - licença para porte, por ano	1.398,49
13.3 - licença para porte em veículo, por ano	1.398,49
13.4 - visto do porte expedido por outro estado	1.398,49
13.5 - segundas vias de certificado de registro de armas e de licenças	932,31
14 - Guias de embarque, desembarque ou entrega, nas alfândegas, estações, trapiches ou depósitos, de explosivos, armas, munições, produtos químicos, agressivos ou corrosivos, por guia	233,09
15 - Serviços particulares de segurança e vigilância	
15.1 - verificação do atendimento, pela pessoa jurídica requerente, dos requisitos necessários à concessão da autorização, ou da renovação da autorização, para seu funcionamento	9.323,17
15.2 - vistoria dos locais e instalações onde se desempenhem atividades sujeitas aos efeitos desta lei, sejam eles estabelecimentos próprios, sejam de terceiros, ou, ainda, das empresas que mantenham segurança própria	13.984,76
15.3 - vistoria de veículos operacionais comuns	1.398,49
15.4 - renovação de certificado de vistoria de veículos operacionais comuns	1.398,49
15.5 - autorização para compra de armas, munições e apetrechos de recarga	1.398,49
15.6 - autorização para transporte de armas, munições e apetrechos de recarga	1.398,49
15.7 - autorização para mudança do modelo do uniforme	1.398,49
15.8 - registro de certificado de formação de vigilantes	466,18
15.9 - expedição e renovação de alvará de funcionamento de curso para formação de vigilantes	4.661,59
15.10 - avaliação técnica e psicológica anual de vigilante, para renovação de credenciamento.	466,18
15.11 - expedição de carteira de vigilante	83,93
15.12 - expedição de declaração ou certidão	233,09
15.13 - autorização para porte de arma	1.398,49
<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>	
I - As vistorias anuais previstas nos itens 9.1 a 9.9 visam verificar a manutenção das condições de segurança exigidas para os respectivos estabelecimentos.	
II - A taxa prevista no item 12: a) será exigida nos municípios que possuem o serviço de prevenção e extinção de incêndio do Estado, bem como nos municípios vizinhos, desde que as sedes destes distem até 35km das sedes dos municípios em que o serviço esteja instalado; b) não é devida por unidades imobiliárias de utilização residencial, ocupadas ou não, com área construída igual ou inferior a 50m <sup>2</sup> , desde que não integrem edifício de apartamentos, salvo, neste caso, as habitações populares ou de baixa renda.	